



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento das proposta de preços, documentos de habilitação e amostras apresentadas pelas empresas arrematantes referente ao Pregão Eletrônico nº 032/2017, plataforma do Banco do Brasil nº 663694, para **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de café, açúcar e filtro de papel**. **Aos 23 dias de maio de 2017**, reuniram-se na Unidade de Processos, a Pregoeira Pércia Blasius Borges e Renata da Silva Aragão, membro da equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 006/2017. **Considerando que, as empresas arrematantes foram convocadas na sessão pública ocorrida no dia 09 de maio de 2017, para apresentar a proposta de preços e documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento do mesmo encerrou-se em 15 de maio de 2017, a Pregoeira procede ao julgamento: ITEM 01 – L&E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP** no valor unitário de R\$ 2,51. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação no dia 15 de maio de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Considerando que, o edital regra no item 9.2.1 a apresentação da Certidão Simplificada atualizada em no máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação, como forma de comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Considerando, que a empresa arrematante, apresentou documento expedido pela Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, na data de 05 de maio de 2017 (Documento SEI nº 0779303), contudo, não foi possível efetuar a sua certificação devido a ausência do número para verificar sua autenticidade. Deste modo, considerando que o item em questão é destinado a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e a mesma não comprovou sua condição, o então pregoeiro do processo, Sr. Clarkson Wolf, promoveu diligência à empresa arrematante, no dia 18 de maio de 2017, através de Ofício (Documento SEI nº 0783335), solicitando manifestação quanto à sua permanência da sua condição de Empresa de Pequeno Porte. Em resposta, na data de 22 de maio de 2017 (Documento SEI nº 0786778) a empresa declara sua permanência na condição de Empresa de Pequeno Porte. Sendo assim quanto à sua proposta, a mesma foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, verificou-se que a empresa não demonstrou em documento próprio, o cálculo dos índices contábeis, conforme exigência do item 9.2 letra “j” do edital. No entanto, tendo em vista que os valores necessários para apuração dos índices estão indicados no Balanço Patrimonial (Documento SEI nº 0779303) a Pregoeira realizou o cálculo dos índices e obteve o seguinte resultado: QLC (Quociente de Liquidez Corrente) = 0,97, portanto não atingindo o índice exigido, que se trata do resultado maior ou igual a 1,00. Diante do exposto, a Pregoeira declara a empresa **inabilitada**. Diante do exposto, fica a empresa **AJA COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA EPP** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 02 – LPK LTDA ME**, no valor unitário de R\$ 2,58. Considerando que a empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 11 de maio de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Considerando que, o edital regra no item 9.2.1 a apresentação da Certidão Simplificada atualizada em no máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação, como forma de comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Considerando, que a empresa arrematante, apresentou documento expedido pela Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, na data de 03 de março de 2017 (Documento SEI nº 0779199), fora do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação. Deste modo, considerando que o item em questão é destinado a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e a mesma não comprovou sua condição, a Pregoeira decide **não considerar a participação da arrematante**, por não atender o estabelecido no item 3.1 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **COMEPAR COMERCIAL MERCANTIL EIRELI - ME**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos

do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao item 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 03 – POSSANI PAULA LTDA**, no valor unitário de R\$ 12,85. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação no dia 15 de maio de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, pelo cumprimento ao estabelecido no item 6 do instrumento convocatório foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, verificou-se que a Arrematante deixou de apresentar os Termos de Abertura e Encerramento do Balanço Patrimonial, em desacordo com o subitem 9.2 letra "i.1". Procedeu-se à análise aos documentos apresentados ao item 04 (Documento SEI nº 0678856), arrematado anteriormente, verificando-se que naquela ocasião, o Balanço Patrimonial apresentado tratava-se do exercício de 2015. Considerando que, o subitem 9.2 letra "i5" estabelece que deve ser apresentado "*O Balanço Patrimonial referente ao último exercício social será aceito somente até 30 de abril do ano vigente*", e, diate da convocação da Arrematante ter se dado após 30 de abril de 2017, esta deveria apresentar o Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2016. Deste modo, a empresa foi **inabilitada**, por não atender aos subitens 9.2 letra "i.1". Diante do exposto, fica a empresa **MICRON GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI EPP**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao item 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **Considerando que a empresa arrematante foi convocada para entrega das amostras no dia 09 de maio de 2017, conforme dispõe o item 11 do Edital em conjunto com os Anexos I, VII, VIII, IX, X e XI, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou em 16 de maio de 2016. Considerando o Memorando SEI nº 0772829/2017 da Secretaria de Gestão de Pessoas, através da Unidade de Saúde do Servidor, a Pregoeira procede ao julgamento: ITEM 04 – JJ MATOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAFÉ LTDA EPP**, a empresa deixou de apresentar as amostras, não atendendo ao disposto no item 11.1 do edital. Deste modo, a empresa foi **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **MICRON GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI EPP**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. Informa-se que, a sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento das propostas comerciais e documentos de habilitação dos itens 01, 02, 03 e 04 será marcada após o recebimento e análise dos documentos solicitados. Esta data será informada na plataforma do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br e no *site* da Prefeitura Municipal de Joinville www.joinville.sc.gov.br. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Percia Blasius Borges, Servidor (a) Público (a)**, em 23/05/2017, às 08:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Renata da Silva Aragao, Servidor (a) Público (a)**, em 23/05/2017, às 08:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0787031** e o código CRC **67C13E53**.

